



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.475 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 09 de Junho de 2020.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020**  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.453/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Augusto Aparecido Cicatto**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.318.207-0 e inscrito no CPF/MF nº 017.083.559-60, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a empresa :

**LACIL - LABORATORIO CENTRAL DE IVAIPORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **77.649.713/0001-05**, com sede na Rua Felicita Rother, nº 255, na cidade de Ivaiporã/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Fernando Furtado Costa**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 5.229.158-5 e inscrito (a) no CPF/MF nº 019.940.739-85, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã/Pr, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unidade	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	UNID.	LIPIDOGRAMA	100,00	R\$ 63,50	R\$ 6.350,00
2	UNID.	ALBUMINA	50,00	R\$ 13,00	R\$ 650,00
3	UNID.	DHEA	30,00	R\$ 38,50	R\$ 1.155,00
4	UNID.	MAGNESIO	30,00	R\$ 20,50	R\$ 615,00
5	UNID.	PROTEÍNA C REATIVA	50,00	R\$ 23,50	R\$ 1.175,00
6	UNID.	TIPAGEM SANGUINEA	60,00	R\$ 20,50	R\$ 1.230,00
7	UNID.	BRUCELOSE	12,00	R\$ 183,50	R\$ 2.202,00
8	UNID.	COLINESTERASE	20,00	R\$ 14,50	R\$ 290,00
9	UNID.	CPK	50,00	R\$ 16,50	R\$ 825,00
10	UNID.	HEMOCULTURA	5,00	R\$ 13,50	R\$ 67,50
11	UNID.	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	50,00	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
12	UNID.	LEISCHIMANIOSE	10,00	R\$ 60,50	R\$ 605,00
13	UNID.	VITAMINA B6	10,00	R\$ 97,50	R\$ 975,00
14	UNID.	TOXOPLASMOSE	70,00	R\$ 43,50	R\$ 3.045,00
15	UNID.	PESQUISA DE FUNGO	10,00	R\$ 24,50	R\$ 245,00
16	UNID.	CC3	30,00	R\$ 39,50	R\$ 1.185,00
17	UNID.	CC4	30,00	R\$ 39,50	R\$ 1.185,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.475 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 09 de Junho de 2020.

18	UNID.	FSH / HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	30,00	R\$ 29,50	R\$ 885,00
19	UNID.	CH50	20,00	R\$ 36,50	R\$ 730,00
20	UNID.	ZINCO	10,00	R\$ 28,50	R\$ 285,00
21	UNID.	ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	550,00	R\$ 29,50	R\$ 16.225,00
22	UNID.	T3	50,00	R\$ 19,50	R\$ 975,00
23	UNID.	T4 LIVRE	50,00	R\$ 19,50	R\$ 975,00
24	UNID.	TSH - ULTRA SENSÍVEL	100,00	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
25	UNID.	HEPATITE A IGG	15,00	R\$ 35,50	R\$ 532,50
26	UNID.	HEPATITE A IGM	15,00	R\$ 35,50	R\$ 532,50
27	UNID.	LH	60,00	R\$ 21,50	R\$ 1.290,00
28	UNID.	HIV	100,00	R\$ 30,50	R\$ 3.050,00
29	UNID.	CITOMEGALOVIRUS	20,00	R\$ 78,50	R\$ 1.570,00
30	UNID.	TESTE AVIDEZ TOXOPLASMOSE	15,00	R\$ 54,50	R\$ 817,50
31	UNID.	LIPASE	50,00	R\$ 19,50	R\$ 975,00
32	UNID.	HEPATITE B - HBSAG	50,00	R\$ 30,50	R\$ 1.525,00
33	UNID.	HEPATITE B - ANTI HBC - IGG	30,00	R\$ 33,50	R\$ 1.005,00
34	UNID.	HEPATITE B - ANTI HBC - IGM	30,00	R\$ 33,50	R\$ 1.005,00
35	UNID.	HEPATITE C - HCV	100,00	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00
36	UNID.	RUBÉOLA IGG	30,00	R\$ 30,50	R\$ 915,00
37	UNID.	RUBÉOLA IGM	30,00	R\$ 30,50	R\$ 915,00
38	UNID.	FALCIZAÇÃO DE HEMACIAS	5,00	R\$ 22,50	R\$ 112,50
39	UNID.	FERRITINA	60,00	R\$ 29,40	R\$ 1.764,00
40	UNID.	TRANSFERRITINA	20,00	R\$ 28,50	R\$ 570,00
41	UNID.	ANATOMO-PATOLOGICO	80,00	R\$ 63,00	R\$ 5.040,00
42	UNID.	CITOLOGIA ONCÓTICA	5,00	R\$ 61,40	R\$ 307,00
43	UNID.	SANGUE OCULTO, PESQUISA	35,00	R\$ 26,40	R\$ 924,00
44	UNID.	PESQUISA DE BAAR	20,00	R\$ 21,40	R\$ 428,00
45	UNID.	FAN-PESQUISA DE ANTICORPOS	100,00	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
46	UNID.	INSULINA BASAL	50,00	R\$ 35,50	R\$ 1.775,00
47	UNID.	INSULINA APÓS SOBRECARGA	50,00	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
48	UNID.	ESTRADIOL TOTAL	50,00	R\$ 29,40	R\$ 1.470,00
49	UNID.	FOSFORO	20,00	R\$ 28,00	R\$ 560,00
50	UNID.	MICROALBUMINURIA	35,00	R\$ 27,00	R\$ 945,00
51	UNID.	CLEARANCE DE CREATININA	35,00	R\$ 33,50	R\$ 1.172,50
52	UNID.	ANTI-RO (SSA)	30,00	R\$ 36,50	R\$ 1.095,00
53	UNID.	ANTI - LA (SSB)	30,00	R\$ 28,50	R\$ 855,00
54	UNID.	ANTI - SM	30,00	R\$ 34,50	R\$ 1.035,00
55	UNID.	ANTI - MICROSSOMAL (ANTI - TPO)	50,00	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
56	UNID.	TESTOSTERONA TOTAL E LIVRE	80,00	R\$ 51,50	R\$ 4.120,00
57	UNID.	PROLACTINA	30,00	R\$ 28,50	R\$ 855,00
58	UNID.	CORTISOL	30,00	R\$ 29,00	R\$ 870,00
59	UNID.	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	5,00	R\$ 33,50	R\$ 167,50



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.475 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 09 de Junho de 2020.

60	UNID.	COOMBS INDIRETO	15,00	R\$ 19,40	R\$ 291,00
61	UNID.	25-OH-VITAMINA D	200,00	R\$ 90,50	R\$ 18.100,00
62	UNID.	WAALER ROSE	10,00	R\$ 32,50	R\$ 325,00
63	UNID.	PEPTÍDEO C	25,00	R\$ 30,50	R\$ 762,50
64	UNID.	LITIO	35,00	R\$ 25,50	R\$ 892,50
65	UNID.	CARBAMAZEPINA	15,00	R\$ 27,00	R\$ 405,00
66	UNID.	BACTERIOSCOPIA- SECREÇÃO VAGINAL	10,00	R\$ 18,40	R\$ 184,00
67	UNID.	HEMOGLOBINA GLICADA (HB)	30,00	R\$ 31,50	R\$ 945,00
68	UNID.	TRAB	20,00	R\$ 49,40	R\$ 988,00
69	UNID.	ACTH	20,00	R\$ 36,50	R\$ 730,00
70	UNID.	CATECOLAMINAS	10,00	R\$ 143,50	R\$ 1.435,00
71	UNID.	METANEFRIAS	10,00	R\$ 36,50	R\$ 365,00
72	UNID.	KPTT	20,00	R\$ 26,00	R\$ 520,00
73	UNID.	PROTEÍNAS 24 HRS	40,00	R\$ 29,50	R\$ 1.180,00
74	UNID.	HTLV	5,00	R\$ 37,50	R\$ 187,50
75	UNID.	VITAMINA B 12	40,00	R\$ 31,50	R\$ 1.260,00
76	UNID.	PESQUISA DE LINFA	10,00	R\$ 36,50	R\$ 365,00
77	UNID.	HBS	50,00	R\$ 35,50	R\$ 1.775,00
78	UNID.	RENINA	5,00	R\$ 61,50	R\$ 307,50
79	UNID.	ALDESTERONA	5,00	R\$ 30,50	R\$ 152,50
80	UNID.	CURVA GLICÊMICA COMPLETA	20,00	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
81	UNID.	RAST F2 TESTE PARA LEITE	5,00	R\$ 39,50	R\$ 197,50
82	UNID.	ANTI-CITRULINA	20,00	R\$ 194,50	R\$ 3.890,00
83	UNID.	PROGESTERONA	10,00	R\$ 40,50	R\$ 405,00
84	UNID.	IGG IMONONUGLOBULINA	10,00	R\$ 32,50	R\$ 325,00
85	UNID.	ROTAVIRUS (ROTPE)	20,00	R\$ 32,50	R\$ 650,00
86	UNID.	CURVA GLICEMICA 120 M	30,00	R\$ 27,50	R\$ 825,00
87	UNID.	LEPTOSPIROSE IGM E IGG	15,00	R\$ 61,40	R\$ 921,00
88	UNID.	ANTI-HBC	15,00	R\$ 41,00	R\$ 615,00
89	UNID.	LACTOSE	15,00	R\$ 40,40	R\$ 606,00
90	UNID.	DENGUE ANTICORPOS	50,00	R\$ 94,50	R\$ 4.725,00
91	UNID.	HLA/B27	25,00	R\$ 72,40	R\$ 1.810,00
92	UNID.	GASOMETRIA ARTERIAL	10,00	R\$ 75,50	R\$ 755,00
93	UNID.	DHT	5,00	R\$ 30,00	R\$ 150,00
94	UNID.	PTHMM	10,00	R\$ 38,50	R\$ 385,00
95	UNID.	JO1	30,00	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
96	UNID.	CA 199	30,00	R\$ 34,50	R\$ 1.035,00
97	UNID.	ALFAFETOPROTEINA	5,00	R\$ 30,00	R\$ 150,00
98	UNID.	GORDURA FECAL	3,00	R\$ 29,40	R\$ 88,20
99	UNID.	RETICULOCITOS	5,00	R\$ 19,50	R\$ 97,50
100	UNID.	CHAG E CHAM (CHAGAS)	8,00	R\$ 63,50	R\$ 508,00
101	UNID.	IGF1	3,00	R\$ 52,50	R\$ 157,50
102	UNID.	IGFBP3	3,00	R\$ 47,50	R\$ 142,50
103	UNID.	HGH	3,00	R\$ 37,00	R\$ 111,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.475 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 09 de Junho de 2020.

104	UNID.	FENITOINA	6,00	R\$ 37,50	R\$ 225,00
105	UNID.	FENOBARBITAL	6,00	R\$ 35,40	R\$ 212,40
106	UNID.	ELETROFORSE DE PROTEINA	30,00	R\$ 30,50	R\$ 915,00
107	UNID.	LACTATO	5,00	R\$ 22,40	R\$ 112,00
108	UNID.	CLORETO	5,00	R\$ 20,50	R\$ 102,50
109	UNID.	EPSTEIN BCOR	10,00	R\$ 35,50	R\$ 355,00
110	UNID.	ALFAPROTEÍNA	5,00	R\$ 32,40	R\$ 162,00
111	UNID.	INDICE DE TRANSFERRINA	15,00	R\$ 36,40	R\$ 546,00
112	UNID.	FALCIZAÇÃO DE HEMACIAS	5,00	R\$ 27,40	R\$ 137,00
113	UNID.	TESTE DE ALERGIA	15,00	R\$ 40,50	R\$ 607,50
114	UNID.	ANDROSTENEDIONA	10,00	R\$ 21,00	R\$ 210,00
115	UNID.	FRUTOSAMINA	20,00	R\$ 21,40	R\$ 428,00
116	UNID.	TREOGLOBILINA	25,00	R\$ 46,40	R\$ 1.160,00
117	UNID.	COPROCULTURA	15,00	R\$ 12,00	R\$ 180,00
118	UNID.	VITAMINA A	20,00	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
119	UNID.	VITAMINA E	20,00	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
120	UNID.	IGE TOTAL	20,00	R\$ 33,00	R\$ 660,00
121	UNID.	VLDL	5,00	R\$ 10,50	R\$ 52,50
122	UNID.	IMONUFIXAÇÃO DE PROTEINA	5,00	R\$ 34,50	R\$ 172,50
123	UNID.	ESTREPTOCOCCUS AGALACTIAL	50,00	R\$ 56,50	R\$ 2.825,00
124	UNID.	ESTRONA	5,00	R\$ 26,40	R\$ 132,00
125	UNID.	ESTRIOL	5,00	R\$ 26,40	R\$ 132,00
126	UNID.	ADNAN	60,00	R\$ 32,50	R\$ 1.950,00
127	UNID.	ICARD	12,00	R\$ 51,00	R\$ 612,00
128	UNID.	LDH	40,00	R\$ 27,40	R\$ 1.096,00
129	UNID.	VITAB3,COPROFIRINA,METIL-NICOTINAMIDA	2,00	R\$ 627,50	R\$ 1.255,00
130	UNID.	ANALISE URI:24BS,CAL,CITR,MAG,ACID UR,OX.SO	2,00	R\$ 149,50	R\$ 299,00
131	UNID.	PREGNENOLONA	2,00	R\$ 645,50	R\$ 1.291,00
132	UNID.	CA 125	30,00	R\$ 35,50	R\$ 1.065,00
133	UNID.	ACIDO FÓLICO	30,00	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00

**Valor Total Homologado - R\$ 165.931,60 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos).**

**Valor Total da Licitação - R\$ 165.931,60 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos).**

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.475 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 09 de Junho de 2020.

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariranha do Ivaí, para o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 011/2020 e processo administrativo nº 016/2020, que integram este instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os serviços a serem realizados são os constantes do **Anexo I**, os quais serão executados de **acordo com a necessidade**, na sede da Contratada, **ficando a seu cargo o fornecimento dos materiais necessários para a sua efetiva realização**.

5.2 – Os serviços serão prestados em caráter suplementar à assistência oferecida pela rede pública de saúde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual encaminhará os usuários por meio de documento hábil.

5.3 – Os atendimentos deverão ser prestados em estabelecimentos (hospitais, clínicas e laboratórios) próprios, com leitos, recursos humanos, equipamentos apropriados e todos os meios previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos da legislação sanitária, visando o rápido atendimento.

5.4 – Os serviços **SERÃO REALIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES** sendo efetuados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, **a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento**.

5.5 – Os serviços, objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, os serviços serão recebidos em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os serviços prestados com especificações





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.475 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 09 de Junho de 2020.

diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) serviço (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranhão do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.475 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 09 de Junho de 2020.

após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Da Contratada:

- a) Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020** que deu origem ao presente instrumento.

#### II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.475 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 09 de Junho de 2020.

CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

- g)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c)** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d)** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e)** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f)** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

**08.003.10.301.1001.2.042.3.3.90.39.00.00 – F. R. 303**

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.475 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 09 de Junho de 2020.

fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.475 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 09 de Junho de 2020.

salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-Pr, 09 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Augusto Aparecido Cicatto**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**LACIL - LABORATORIO CENTRAL DE  
IVAIPORA**  
**Fernando Furtado Costa** - Representante  
Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Dileusa Guedert Paulino  
RG: 6.005.609-1

\_\_\_\_\_  
Thaila Mendes Santos  
RG: 13.133.363-3



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.475 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 09 de Junho de 2020.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 222/2020

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Marcio Cesar Da Silva Kossar.

**Data Início:** 09/06/2020

**Data Fim:** 09/06/2020

**Nº de Diária:** 01 (uma) sem pernoite.

**Valor Unitário:** 40,20

**Valor Total:** 40,20

**Município de Destino/UF:** Londrina /PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-13700

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transporte de Pacientes.

**Veículo Utilizado:** FORD KA **Placas:** BCH 9049

**Objetivo da Viagem:** Levar pacientes para tratamento médico no ICL.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte (09/06/2020).

**Augusto Aparecido Cicatto**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.475 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 09 de Junho de 2020.

### DECRETO Nº 108/2020

**SÚMULA:** Designa Servidora para ocupar interinamente a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. Augusto Aparecido Cicatto, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE

**Art. 1º** - Designar a servidora **REGIANE BUENO DA SILVA CICATTO**, brasileira, casada, portadora do RG 7.234.743-9/SSP/PR e CPF 006.165.849-97, ocupante do Cargo Agente Político Secretaria Municipal do Administrativo, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Saúde, exercendo acumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.

**Art. 2º** - Pela acumulação dos cargos descritos no Art. 1º a mesma não receberá direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a receber como Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (09/06/2020).

AUGUSTO APARECIDO CICATTO  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.475 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 09 de Junho de 2020.

### DECRETO Nº 109/2020

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, no uso de suas contribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve e **DECRETA**:

Art. 1º- Ficam as pessoas abaixo relacionadas nomeadas para comporem o Comitê Municipal e o Comitê Local do Programa Família Paranaense;

#### **Comitê Municipal Programa Família Paranaense:**

1 – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Ana Vicença da Fonseca

Suplente: Solange Maia

2 – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Sandro José de Assis

Suplente: Raisia Gabriela Campos

3 – Secretaria Municipal de Educação/EspORTE:

Titular: Silvia Vieira Vegan

Suplente: Jair Pio de Almeida

4 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Emater:

Titular: Sérgio Januário de Moraes

Suplente: Alessandra Furlan Boiko

#### **Comitê Local Programa Família Paranaense:**

1 – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:

Titular: Valéria Tavares Luis –

Suplente: Marcelo José Vieira

2 – Representantes da Saúde – PSF:

Titular: Ana Vitoria Adão

Suplente: Lucélia Silva Santos

3 – Representantes da Educação:

Titular: Cássia da Silva Verenka

Suplente: Roseli Hinselmann

4 – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Jéssica Cristina Borges Boiko de Andrade

Suplente: Miquéias da Silva

Art. 2º - Publique-se.

Ariranha do Ivaí, 09 de Junho de 2020.

---

Augusto Aparecido Cicatto  
Prefeito





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.475 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 09 de Junho de 2020.

### DECRETO Nº 110/2020

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com fundamento na **Lei Municipal nº 900 de 09 de junho de 2020**, resolve:

#### DECRETAR

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, Crédito Adicional Suplementar Especial por **CANCELAMENTO**, no valor de **R\$5.000,00 (Cinco mil reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

09 . Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
09.002 Departamento de Serviços Públicos  
04.122.0401.2.050 Atividades do Departamento de Obras  
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente **R\$ 5.000,00**  
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o **CANCELAMENTO PARCIAL** das seguintes dotações:

09 . Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
09.001 Departamento de Obras  
15.122.0401.2.048 Atividades do Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Públicos  
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 5.000,00**  
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

**Art. 3º** - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber

**Art. 4º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte (09/06/2020).

Augusto Aparecido Cicatto  
**Prefeito**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.475 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 09 de Junho de 2020.

### DECRETO Nº 111/2020

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com fundamento na **Lei Municipal nº 901 de 09 de junho de 2020**, resolve:

### DECRETAR

**Art. 1º** - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2020.

**Art.2º**- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) mediante as seguintes providências:

#### I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
10.005.08.244.0801.2057	Atividades do CRAS	
3.3.90.30.00.00 – 910	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
	<b>TOTAL</b>	<b>4.500,00</b>
10.008.08.244.0801.2056	Benefícios Eventuais	
3.3.90.30.00.00 – 1021	MATERIAL DE CONSUMO	7.750,00
3.3.90.32.00.00 – 1021	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.750,00
	<b>TOTAL</b>	<b>15.500,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>20.000,00</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### I – EXCESSO

1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social – Principal – Incentivo Estadual Benefício Eventual COVID-19	15.000,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS – Principal - Recursos Federais Emergencial para Ações do Suas no Combate à Covid-19	4.200,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.475 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 09 de Junho de 2020.

1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - Incentivo Estadual Benefício Eventual COVID-19	500,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - Recursos Federais Emergencial para Ações do Suas no Combate à Covid-19	300,00
	<b>TOTAL</b>	<b>20.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL.</b>	<b>20.000,00</b>

**Art. 3º** - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber

**Art. 4º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte (09/06/2020).

Augusto Aparecido Cicatto  
**Prefeito**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.475 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 09 de Junho de 2020.

### DECRETO Nº 112/2020

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com fundamento na **Lei Municipal nº 902 de 09 de junho de 2020**, resolve:

### DECRETAR

**Art. 1º** - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2020.

**Art.2º**- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 618,00 (Seiscentos e dezoito reais) mediante as seguintes providências:

#### I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
09.001.15.451.1501.1081	Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas	
3.3.90.93.00.00 – 31775	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	612,01
3.3.90.93.00.00 – 775	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5,99
	<b>TOTAL</b>	<b>618,00</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### I – SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
775	CONVENIO SEDU 506/2017 - INFRAESTRUTURA URBANA	612,01
	<b>TOTAL</b>	<b>612,01</b>

#### II – EXCESSO

1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - CONVENIO SEDU 506/2017 - INFRAESTRUTURA URBANA	5,99
	<b>TOTAL</b>	<b>5,99</b>
	<b>TOTAL GERAL.</b>	<b>618,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.475 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 09 de Junho de 2020.

**Art. 3º** - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber

**Art. 4º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte (09/06/2020).

Augusto Aparecido Cicatto  
**Prefeito**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.475 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 09 de Junho de 2020.

### DECRETO Nº 113/2020

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com fundamento na **Lei Municipal nº 903 de 09 de junho de 2020**, resolve:

#### DECRETAR

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, Crédito Adicional Suplementar por **CANCELAMENTO**, no valor de **R\$50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada.

03 . Secretaria Municipal de Administração  
03.004 Departamento de Serviços e Encargos Gerais  
04.122.0401.2.012 Encargos Execução Royalties e Fundo Especial  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 50.400,00**  
504.99.99.00.00 - Outros Royalties e Compensações

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o **CANCELAMENTO PARCIAL** das seguintes dotações:

03 . Secretaria Municipal de Administração  
03.004 Departamento de Serviços e Encargos Gerais  
04.122.0401.2.012 Encargos Execução Royalties e Fundo Especial  
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 50.400,00**  
504.99.99.00.00 - Outros Royalties e Compensações

**Art. 3º** - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber

**Art. 4º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte (09/06/2020).

Augusto Aparecido Cicatto  
**Prefeito**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.475 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 09 de Junho de 2020.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º005/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

**CONTRATADO:** BOING & ROCHA LTDA - EPP

**CNPJ/MF:** 05.406.668/0001-57

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema informatizado a fim de gerenciar a executar os serviços prestados na área de Saúde Pública e Assistência Social, para o período de 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**INÍCIO:** 04/05/2020.

**TÉRMINO:** 03/05/2021.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Pregão nº 006/2020, homologada em 30/04/2020.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/05/2020



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.475 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 09 de Junho de 2020.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Augusto Aparecido Cicatto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Procurador Municipal, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 13/2020  
b) Licitação Nº : 9/2020  
c) Modalidade : Pregão:  
d) Data Homologação : 09/06/2020  
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO DENOMINADO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2020, PROVENIENTE DA PROPOSTA Nº 000599/CONVENIO Nº 890963/2019MAPA/CAIXA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ/CPF: 05.063.653/0010-24

Item	Unidade	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Un	Escavadeira hidráulica nova, motor diesel de no mínimo 4 cilindros, com potencia líquida mínima de 97 HP, turbo alimentado, esteira com sapatas de largura mínima de 500 mm, cabine fechada de fábrica com ar condicionado original, caçamba com capacidade mínima de 0,60 m <sup>3</sup> , lança inteiriça de no mínimo 4600mm, braço de no mínimo 2.500mm, peso operacional mínimo de 12.950 kg, equipada com monitoramento via satélite, frete CIF.	JCB - MODELO JS130LC	1,00	R\$ 342.800,00	R\$ 342.800,00

Valor Total Homologado - R\$ 342.800,00 (trezentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais).

ARIRANHA DO IVAÍ, 09 de junho de 2020.

Augusto Aparecido Cicatto  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.475 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 09 de Junho de 2020.

### LEI Nº 900/2020

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, Crédito Adicional Suplementar Especial por **CANCELAMENTO**, no valor de **R\$5.000,00 (Cinco mil reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

09 . Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
09.002 Departamento de Serviços Públicos  
04.122.0401.2.050 Atividades do Departamento de Obras  
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente **R\$ 5.000,00**  
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o **CANCELAMENTO PARCIAL** das seguintes dotações:

09 . Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
09.001 Departamento de Obras  
15.122.0401.2.048 Atividades do Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Públicos  
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 5.000,00**  
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

**Art. 3º** - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 4º** - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte (09/06/2020).

**Augusto Aparecido Cicatto**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.475 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 09 de Junho de 2020.

### LEI Nº 901/2020

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, **SR. AUGUSTTO APARECIDO CICATTO**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2020.

**Art.2º**- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) mediante as seguintes providências:

#### I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>10.005</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS</b>	
<b>10.005.08.244.0801.2057</b>	<b>Atividades do CRAS</b>	
3.3.90.30.00.00 – 910	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
	<b>TOTAL</b>	<b>4.500,00</b>
<b>10.008.08.244.0801.2056</b>	<b>Benefícios Eventuais</b>	
3.3.90.30.00.00 – 1021	MATERIAL DE CONSUMO	7.750,00
3.3.90.32.00.00 – 1021	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.750,00
	<b>TOTAL</b>	<b>15.500,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>20.000,00</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### I – EXCESSO

1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social – Principal – Incentivo Estadual Benefício Eventual COVID-19	15.000,00
--------------------------------	--	-----------





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.475 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 09 de Junho de 2020.

1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS – Principal - Recursos Federais Emergencial para Ações do Suas no Combate à Covid-19	4.200,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - Incentivo Estadual Benefício Eventual COVID-19	500,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - Recursos Federais Emergencial para Ações do Suas no Combate à Covid-19	300,00
	<b>TOTAL</b>	<b>20.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL.</b>	<b>20.000,00</b>

**Art. 4º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte (09/06/2020).

**Augusto Aparecido Cicatto**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.475 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 09 de Junho de 2020.

### LEI Nº 902/2020

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, **SR. AUGUSTTO APARECIDO CICATTO**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2020.

**Art.2º**- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 618,00 (Seiscentos e dezoito reais) mediante as seguintes providências:

#### I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS</b>	
<b>09.001</b>	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS</b>	
<b>09.001.15.451.1501.1081</b>	<b>Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas</b>	
3.3.90.93.00.00 – 31775	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	612,01
3.3.90.93.00.00 – 775	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5,99
	<b>TOTAL</b>	<b>618,00</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### I – SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
775	CONVENIO SEDU 506/2017 - INFRAESTRUTURA URBANA	612,01
	<b>TOTAL</b>	<b>612,01</b>

#### II – EXCESSO

1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - CONVENIO SEDU 506/2017 - INFRAESTRUTURA URBANA	5,99
	<b>TOTAL</b>	<b>5,99</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.475 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 09 de Junho de 2020.

	<b>TOTAL GERAL.</b>	<b>618,00</b>
--	---------------------	---------------

**Art. 4º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte (09/06/2020).

**Augusto Aparecido Cicatto**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.475 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 09 de Junho de 2020.

### LEI Nº 903/2020

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, **SR. AUGUSTTO APARECIDO CICATTO**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, Crédito Adicional Suplementar por **CANCELAMENTO**, no valor de **R\$50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada.

03 . Secretaria Municipal de Administração  
03.004 Departamento de Serviços e Encargos Gerais  
04.122.0401.2.012 Encargos Execução Royalties e Fundo Especial  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 50.400,00**  
504.99.99.00.00 - Outros Royalties e Compensações

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o **CANCELAMENTO PARCIAL** das seguintes dotações:

03 . Secretaria Municipal de Administração  
03.004 Departamento de Serviços e Encargos Gerais  
04.122.0401.2.012 Encargos Execução Royalties e Fundo Especial  
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 50.400,00**  
504.99.99.00.00 - Outros Royalties e Compensações

**Art. 3º** - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 4º** - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte (09/06/2020).

**Augusto Aparecido Cicatto**  
Prefeito